

EDITAL GSE Nº 0016/2015

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, torna público o Edital para Matrículas nas escolas públicas estaduais para o ano de 2016.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A Secretaria de Estado da Educação do Piauí, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para a realização do processo de matrícula, referente ao ano letivo de 2016, nas escolas da Rede Pública Estadual de Educação Básica do Piauí, torna público aos interessados que ocorrerá a renovação de matrícula, remanejamento, transferência e realização de matrículas novas, conforme Calendário Letivo para o ano de 2016 estabelecidos pela SEDUC e presente no Anexo I deste Edital.

TÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO DA REDE DO PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS

CAPÍTULO I

DA CONSTITUIÇÃO DA REDE

Art. 1º - A Rede Pública Estadual de Educação Básica do Piauí é constituída por instituições escolares com atendimento nos Níveis e Modalidades de Ensino Fundamental, Ensino Médio, Ensino Profissional e Educação de Jovens e Adultos.

CAPÍTULO II

DO PROCESSO DE ORGANIZAÇÃO DAS MATRÍCULAS

Art. 2º - O processo de organização de matrículas compreenderá as fases de:

I - Renovação de matrícula;

II - Remanejamento ou transferência de alunos;

- III - Pré-matrícula on line;
- IV- Matrícula de alunos novos.

SEÇÃO I

DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

Art. 3º - A Renovação de Matrícula é a fase na qual é assegurada ao aluno matriculado em 2015 a vaga na escola onde estuda, considerando série/ano, etapa ou modalidade de ensino.

Art. 4º - A Renovação de Matrícula será efetivada e informada ao aluno ou responsável e publicada por meio de portaria, em período a ser definido pela escola, conforme Calendário Letivo 2016 presente no Anexo I.

SEÇÃO II

DO REMANEJAMENTO OU TRANSFERÊNCIA

Art. 5º - O Remanejamento é a fase em que o aluno é redistribuído entre as unidades escolares da Rede Pública Estadual de Educação Básica do Piauí, e ocorrerá quando:

- I – o aluno que estuda em unidades escolares da Rede Estadual que não ofereçam o Ensino Fundamental completo;
- II – o aluno concludente da 8ª Série ou 9º Ano que estuda em unidades de ensino da Rede Pública Estadual de Educação Básica do Piauí que não ofereçam o Ensino Médio;
- III – existir vaga na escola pretendida, para o curso, série/ano, etapa ou módulo;

Parágrafo Único. A fase de Remanejamento citada nos incisos I, II e III deste artigo será coordenada pelas Gerências Regionais de Educação e acompanhada pela SEDUC, obedecendo ao Calendário Letivo 2016.

Art. 6º - A transferência ocorrerá por solicitação do pai/responsável, quando o aluno for menor de idade, ou do próprio aluno, quando for maior de idade, que pretenda mudar de escola, sendo necessário, para isso, o comparecimento dele à escola onde estuda.

§ 1º - No caso de transferência, deverá ser apresentada no ato da solicitação, uma declaração da escola de destino confirmando a existência da vaga.

§ 2º - No caso de transferência do aluno menor de idade, o pai ou responsável deverá comparecer à escola de destino para registrar a sua matrícula, ou o próprio aluno, quando for maior de idade.

Parágrafo Único. O remanejamento entre as unidades escolares da Rede Pública Estadual de Educação Básica do Piauí e as transferências para escolas de outras redes, quando necessário, deverá ser realizado, conforme Calendário Letivo 2016.

SEÇÃO III

DA PRÉ- MATRÍCULA

Art. 7º - O processo de pré-matrícula online é um procedimento exclusivo para estudantes novatos na rede e será realizado através do site: www.seduc.pi.gov.br/matriculaoonline.

SEÇÃO IV

DA MATRÍCULA

Art. 8º - A matrícula é a fase na qual o aluno vincula-se ao estabelecimento de ensino através de registro em livro de matrícula, ficha individual e no sistema (SIGEPI) e é ofertada:

I - aos alunos integrantes do Ensino Fundamental e Médio, nas modalidades Regular, Educação Profissionalizante e Educação de Jovens e Adultos da Rede Pública Estadual de Educação Básica do Piauí;

II - aos alunos transferidos de estabelecimentos de outras redes de ensino.

Art. 9º - As matrículas serão efetuadas nas unidades escolares da Rede Pública Estadual de Educação Básica do Piauí, obedecendo ao Calendário Letivo 2016.

Art. 10º - As matrículas para o Ensino Fundamental na Rede Pública Estadual de Educação Básica do Piauí serão realizadas para alunos do 6º ao 9º Ano (Ensino Fundamental de 09 Anos).

§ 1º - As matrículas do Ensino Fundamental de 1º ao 5º Ano serão realizadas nas escolas que já ofertam os anos iniciais e nos casos em que o município não atenda a demanda na sua totalidade, sendo necessária autorização prévia da SEDUC.

§ 2º - Permanecerão no Ensino Fundamental regular os alunos que completarem 15 (quinze) anos após a data da matrícula mencionada no Art. 9º.

Art. 11 - As matrículas para o Ensino Médio da Rede Pública Estadual de Educação Básica do Piauí serão realizadas:

I - Prioritariamente, em turno matutino e/ou vespertino para alunos na faixa etária de 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos;

II - Nas unidades escolares e Anexos que em 2016 ofertarão regularmente o Ensino Médio;

III - Nas unidades escolares que em 2015 não ofereceram Ensino Médio, mas ofertarão esse nível de ensino em 2016, desde que tenham a devida autorização da SEDUC.

Parágrafo Único - Os alunos com idade igual ou inferior a 16 (dezesesseis) anos só poderão ser matriculados ou transferidos para o período noturno em decorrência da falta de vagas no diurno e com autorização expressa dos pais ou responsáveis.

Art. 12 – A matrícula para os cursos técnicos de Nível Médio da Rede Pública Estadual de **Educação Profissional** será realizada para os Cursos de Ensino Médio Integrado (Regular, PROEJA, Tempo Integral e Pedagogia da Alternância), para os alunos que concluíram o Ensino Fundamental e, também, Subsequente presencial (Curso de Teatro, Dança e Instrumentos Musicais) para os alunos que concluíram o Ensino Médio,

conforme ofertas de vagas presente no Anexo II deste Edital.

Parágrafo Único. O processo de organização da matrícula do aluno ingressante na Educação Profissional Técnica de Nível Médio é destinada ao preenchimento das vagas distribuídas nos cursos de Ensino Médio Integrado (Regular, PROEJA, Tempo Integral e Pedagogia da Alternância), presencial e nos cursos subsequentes, poderá efetivar-se nas seguintes situações:

I - O Aluno será remanejado de outra unidade escolar de Educação Profissional Técnica, desde que possua vaga para o mesmo curso e forma de oferta em que este esteja matriculado na escola de origem;

II - A matrícula para os alunos transferidos será feita mediante a análise e adequação do currículo, sendo o aluno informado, no ato da matrícula, dos dias e horários que ele deverá fazer a complementação curricular, caso a análise indique;

III - A matrícula de alunos novos será efetuada nas unidades escolares ofertantes de cursos de Educação Profissional Técnica de nível médio, conforme a existência de vagas mencionadas no Anexo II e apresentação da documentação exigida no Cap. III, art 28 deste Edital;

a) Quando houver intensa procura para matrícula nos Centros de Estaduais de Educação Profissional deverá ser realizado Processo Seletivo de forma igualitária.

IV - A matrícula para o Ensino Médio Integrado (Regular) será destinada exclusivamente para alunos egressos do Ensino Fundamental, com comprovação da conclusão do curso e idade máxima de 18 (dezoito) anos, no ato da matrícula;

a) Os cursos cuja demanda não ultrapassar o número de vagas ofertadas no Anexo II deste Edital, a matrícula será realizada, por ordem de chegada, conforme a disposição dos cursos, vagas e turnos.

b) A matrícula para o Curso de Instrumentos Musicais do Eixo Produção Cultural e Design será feita após participação/aprovação no teste de aptidão.

c) A matrícula para os cursos de Radiologia e Enfermagem será vetada aos alunos com idade menor de 16 (dezesesseis) anos, por recomendação do Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, art. 67, Inciso II, que não permite ao adolescente o trabalho em locais perigosos, insalubres ou penosos;

d) Terá prioridade a matrícula no Ensino Médio Integrado os alunos do Ensino Fundamental concludentes em 2014;

VIII - A matrícula nas Escolas Agrotécnicas/ Centros Estaduais de Educação Profissional Rural - CEEPRU, regime de alternância, será destinada aos candidatos com até 29 (vinte e nove) anos de idade completos, para atender aos egressos do Programa PROJOVEM CAMPO/Saberes da Terra;

a) Terá prioridade das vagas nas Escolas Agrotécnicas/CEEPRU os alunos, cuja família ou responsável comprove vinculação com o meio rural;

IX - A matrícula para os cursos do PROEJA será destinada a jovens e adultos com idade mínima de 18 (dezoito) anos, que comprovem a conclusão do Ensino Fundamental;

X - A matrícula para os cursos concomitantes ao Ensino Médio será realizada mediante apresentação de declaração e matrícula no Ensino Médio;

XI – Matrícula para os cursos subseqüentes presencial e EAD(Educação a Distância) será para os alunos que já concluíram o Ensino Médio.

Art. 13 – As matrículas no Ensino Médio Integrado serão ofertadas nas formas:

a) Ensino Médio Integrado Regular, seriado com cinco horas de atividades diárias e 03(três) anos de duração;

b) Ensino Médio Integrado de Tempo Integral, seriado com nove horas de atividades pedagógicas por dia, com 03 (três) anos de duração;

c) Ensino Médio Integrado PROEJA, modular semestral com quatro horas de atividades diárias e 03 (três) anos de duração, para jovens e adultos a partir dos 18 (dezoito) anos;

d) Ensino Médio Integrado - Pedagogia da Alternância é desenvolvido nas Escolas Agrotécnicas, nos CEEPRU e Escolas Família Agrícola – EFAS com nove horas de atividades diárias, alternadas entre a Escola e o campo/família, com 15 dias em cada espaço.

Art. 14 – Os Cursos Técnicos de Nível Médio Subsequente presencial, Modalidade de Ensino Regular presencial, serão oferecidos nos locais mencionados de acordo com ANEXO II.

Art. 15 – As matrículas para a Educação de Jovens e Adultos – EJA, permanecerão nas unidades escolares que ofertaram esta modalidade de ensino em 2015, respeitando o limite de número de alunos por turma, estabelecido neste edital e, ainda, conforme reordenamento realizado pela UGIE/SEDUC.

I - A matrícula dos alunos novos para o Ensino Fundamental – séries finais- e Médio, na modalidade EJA, nos Centros de Educação de Jovens e Adultos (CEJAs), deverá ser realizado na oferta presencial e, obedecerá ao edital de matrícula do Sistema Estadual de Ensino levando em consideração a idade mínima de 15 (quinze) e 18 (dezoito) anos, respectivamente, conforme legislação vigente, obedecendo à Resolução CNE/CEB Nº 03/2010 e s Resolução CEE/PI Nº 156/2015;

II - Poderão matricular-se nos CEJAS, somente na oferta presencial, os alunos que não tiveram aproveitamento suficiente em até 03 (três) disciplinas, obedecendo à idade mínima exigida pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDBEN) Nº 9.394/1996, desde que oriundos da 8ª Série ou 9º Ano do Ensino Fundamental e da 3ª Série do Ensino Médio da Rede Estadual de Ensino;

III - O aluno proveniente dos exames de certificação, ENCCEJA e ENEM, realizados até 2015 e, que não obtiveram aprovações em disciplinas ou áreas do conhecimento, poderá matricular-se, nos referidos CEJAS, com a finalidade de cursar as disciplinas ou áreas de conhecimento não eliminadas pelos referidos exames ainda pelo formato semipresencial, até o prazo estabelecido pela Resolução CEE/PI Nº156/2015, ou seja, até 14/10/2016;

IV - No Ensino Fundamental nas etapas de I a V nas unidades escolares que ofertaram em 2015 e nas que não ofereceram essas etapas, mas que tenham demanda de oferta,

com a devida autorização da SEDUC, respeitando o limite de número de alunos estabelecido neste edital.

V - No Ensino Médio, nas etapas VI e VII, nas unidades escolares que ofertaram em 2015 e que não ofereceram essas etapas, mas que tenham demanda de oferta, desde que tenha a devida autorização da SEDUC, respeitando o limite de número de alunos estabelecido neste edital.

1º - O aluno que até a data da matrícula estiver fora da faixa etária de ingressar no Ensino Fundamental regular, 06 (seis) a 14 (quatorze) anos, e Médio, 15 (quinze) a 17 (dezesete) anos, deverá ser matriculado na Educação de Jovens e Adultos, conforme Art. 37 da LDBEN Nº 9.394/1996.

§ 2º - A Educação de Jovens e Adultos poderá também ser ofertada no turno diurno, deste que a escola possua espaço físico e demanda para este fim.

Art. 16 – Nos Centros de Educação de Tempo Integral, a matrícula obedecerá ao número de vagas existentes. Caso a demanda seja superior à oferta, os próprios Centros buscarão estratégias para o preenchimento das vagas existentes.

Art. 17 - A matrícula do aluno, público alvo da Educação Especial (aluno com deficiência, transtorno global do desenvolvimento e altas habilidades/superdotação), deverá ser realizada, obrigatoriamente, em classes do ensino regular nas etapas e modalidades da Educação Básica, obedecendo aos mesmos critérios dessas etapas.

Art. 18 - As matrículas nas escolas ofertantes do Programa de Educação com Mediação Tecnológica – CANAL EDUCAÇÃO serão ofertadas:

I - Para o PROEJA Técnico em Administração, no turno noturno, destinadas a alunos maiores de 18 anos com o ensino fundamental completo.

II - Para atividades complementares preparatórias ao ENEM, aos finais de semana, em ordem de prioridade:

- a) aos alunos matriculados na 3ª série do Ensino Médio das unidades escolares da rede estadual de ensino.

- b) aos alunos matriculados nas 1ª e 2ª series do Ensino Médio das unidades escolares da rede estadual de ensino.
- c) à comunidade em geral.

TÍTULO II
DAS VAGAS, DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS
CAPÍTULO I
DA OFERTA DE VAGAS

Art. 19 - Os alunos concludentes do Ensino Fundamental que estudam em unidades escolares, que também oferecem Ensino Médio, terão a garantia de continuidade de estudos na própria unidade escolar.

Art. 20 - As vagas restantes da matrícula serão preenchidas, em cada escola, por ordem de chegada, não sendo permitida a reserva de vaga ou de quaisquer outros mecanismos.

Art. 21 - Será disponibilizada a Lista Básica das Unidades Escolares da Rede Pública Estadual de Educação Básica do Piauí no site da SEDUC e na sede das Gerências Regionais de Educação, com a identificação dos níveis, etapas e modalidade de ensino ofertado por cada escola.

Art. 22 - A unidade escolar deverá matricular os alunos de acordo com:

I - o número de alunos estabelecido neste edital e respeitando o limite de sua capacidade física;

II - os critérios estabelecidos pelo Conselho Estadual de Educação do Piauí, na Resolução CEE/PI Nº. 059/1998, art. 2º, que normatiza o número de alunos por turmas, na Educação do Sistema Estadual de Ensino.

Art. 23 - Caso a procura de matrícula seja superior ao número de vagas ofertadas, a escola deverá realizar um Cadastro de Excedentes e encaminhá-lo à GRE para que sejam tomadas as devidas providências.

CAPÍTULO II DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS

Art. 24 - Para organização das turmas, a SEDUC estabelece o número de alunos por turmas, conforme especificado nos incisos I, II, III, IV e V deste artigo:

I – No Ensino Fundamental de 09 (nove) Anos, a formação de turmas obedecerá:

	ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS
	1º ao 5º ano	6º ao 9º ano
Número de alunos	25	35

II – No Ensino Médio a formação de turma obedecerá:

	ZONA RURAL	ZONA URBANA
	1ª a 3ª SÉRIE	1ª a 3ª SÉRIE
Número de alunos	35	45

III – Nas escolas de Tempo Integral, a formação de turmas obedecerá:

	ANOS INICIAIS	ANOS FINAIS	ENSINO MÉDIO
	1º ao 5º ano	6º ao 9º ano	1ª a 3ª SÉRIE
Número de alunos	25	30	40

IV – Nas escolas de Educação Profissional, a formação de turmas obedecerá:

	REGULAR	INTEGRADO	REGIME DE ALTERNÂNCIA
Número de alunos	45	45	35

V – Na Educação de Jovens e Adultos a formação de turma obedecerá:

Segmento I (03 anos de duração)

ETAPA	EQUIVALÊNCIA	Nº DE ALUNOS
I	1º ano do Ensino Fundamental/Alfabetização	25
II	2º e 3º ano do Ensino Fundamental	30
III	4º e 5º ano do Ensino Fundamental	30

Segmento II (02 anos de duração)

ETAPA	EQUIVALÊNCIA	Nº DE ALUNOS
IV	6º e 7º anos do Ensino Fundamental	40
V	8º e 9º anos do Ensino Fundamental	40

Segmento III (02 anos de duração)

ETAPA	EQUIVALÊNCIA	Nº DE ALUNOS
VI	1ª e 2ª séries do Ensino Médio	45
VII	3ª série do Ensino Médio	45

Art. 25 - Não haverá matrícula inicial para Regularização do Fluxo (Programa Aceleração da Aprendizagem), tendo em vista que as turmas serão formadas após avaliação dos alunos em distorção (idade-série/ano), respeitados os critérios pedagógicos, a efetiva disponibilidade de espaços para implantação das turmas pretendidas e a autorização prévia da SEDUC.

Art. 26 - Na turma, em que for matriculado estudante, público alvo da Educação Especial, o número de matrículas deve ser de até 20 (vinte) nos anos iniciais (1º ao 5º ano), 25(vinte e cinco) nos anos finais (6º ao 9º ano) e 35(trinta e cinco) estudantes no Ensino Médio.

&1º- O número de estudantes com deficiência sensorial (auditiva ou visual) matriculados numa mesma sala, não deve ultrapassar a quantidade de 04 (quatro) estudantes por turma. E, estudantes com deficiência intelectual e com transtornos do Espectro Austista a matrícula deve ser de até 02 (dois) alunos por turma.

& 2º - O número de estudantes com deficiência física matriculados numa mesma sala será contemplado no Art. 26, deste edital, se estiver associada à outra deficiência.

Art. 27 - A matrícula no Atendimento Educacional Especializado – AEE, será realizada em Salas de Recursos Multifuncionais ou Centros Educacionais Especializados, para os

alunos, público alvo da Educação Especial, matriculados em classe comum da própria unidade escolar ou de outra unidade de ensino regular, conforme demanda da rede de ensino.

Parágrafo Único. O AEE deverá ser realizado no contra turno da escolarização, não sendo substitutivo às classes comuns.

CAPÍTULO III DA DOCUMENTAÇÃO

Art. 28 - A matrícula será efetivada mediante a apresentação dos documentos relacionados abaixo, bem como de informações prestadas pelos pais, responsáveis ou pelo próprio aluno, quando maior de idade.

NÍVEL E MODALIDADE DE DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA ENSINO	
Ensino Fundamental	<ul style="list-style-type: none">• Cópia da certidão de nascimento;• Histórico escolar original, quando for o caso;• 02 (duas) fotos tamanho 3x4.
Ensino Médio	<ul style="list-style-type: none">• Cópia de documentos de identificação (Carteira de Identidade, CPF, Certidão de Nascimento ou Casamento);• Certificado de conclusão e Histórico Escolar do Ensino Fundamental;• Histórico escolar original, quando for o caso;• Cópia do título de eleitor, quando maiores de 18 (dezoito) anos;• 02 (duas) fotos tamanho 3x4.

NÍVEL E MODALIDADE DE ENSINO	DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA
Educação Profissional	<ul style="list-style-type: none">• Cópia de documentos de identificação (Carteira de Identidade, CPF, Certidão de Nascimento ou Casamento);• Cópia do Certificado de Reservista, para alunos do sexo masculino entre 18 (dezoito) e 45 (quarenta e cinco) anos;
Ensino Fundamental e Médio – Modalidade EJA (presencial)	<ul style="list-style-type: none">• Certificado de conclusão e Histórico escolar do Ensino Fundamental;• Histórico escolar original, quando for o caso;• Cópia do título de eleitor, quando maiores de 18 (dezoito) anos;
PROEJA com o Programa de Educação com Mediação Tecnológica – CANAL DA EDUCAÇÃO	<ul style="list-style-type: none">• 02 (duas) fotos tamanho 3x4.

Art. 29 - Na forma de legislação vigente, será aceito no ato da matrícula, excepcionalmente, Declaração de Escolaridade original, assinada pela direção da unidade escolar de origem, ficando o aluno obrigado a apresentar o Histórico Escolar no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único – É de inteira responsabilidade da escola o registro da vida escolar de alunos cuja matrícula fora realizada com Declaração e não substituída pelo documento oficial após o prazo de validade da referida declaração.

Art. 30 - A falta da Certidão de Nascimento não se constituirá impedimento à matrícula no Ensino Fundamental, devendo a unidade escolar orientar os pais ou responsáveis quanto aos procedimentos para aquisição do documento, ficando os mesmos obrigados à regularização no prazo de 30 (trinta) dias.

Art. 31 – É permitida a matrícula de alunos sem comprovação de escolaridade anterior a partir do 2º ano do Ensino Fundamental, cabendo à unidade escolar a responsabilidade de aplicar a avaliação diagnóstica para classificação do aluno no ano correspondente ao seu nível de desenvolvimento e aprendizagem, conforme legislação em vigor.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 32 - A Secretaria de Estado da Educação do Piauí, as Gerências Regionais de Educação e as unidades escolares realizarão chamada pública para a matrícula, utilizando os meios de comunicação de maior veiculação, associações de moradores, igrejas e outros.

Art. 33 – As unidades escolares deverão divulgar a oferta de matrícula, obedecendo às orientações contidas neste Edital e na Lista Básica editada pela SEDUC, em suas portarias, espaços de fácil acesso, sites, assim como em outros meios de comunicação que venham a dispor.

Art. 34 - A realização de testes seletivos para ingresso nas unidades escolares da Rede Pública de Ensino do Piauí acontecerá somente nos casos previstos em editais específicos da SEDUC ou com sua autorização expressa.

Art. 35 - É expressamente proibida a cobrança de qualquer taxa, seja no ato da matrícula ou no decorrer do ano letivo.

Art. 36 – A unidade escolar deverá, a partir do ato da matrícula, assegurar à Comunidade Escolar (pais, alunos, professores e funcionários) acesso ao Regimento e ao Projeto Político Pedagógico da Escola.

Art. 37 – Compete ao GESTOR e os servidores envolvidos no processo de matrícula, primar pelo cumprimento das normas previstas neste Edital, pois o não cumprimento deste implicará em responsabilidade administrativa.

Art. 38 – Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Estado de Educação do Piauí.

Art. 39 – O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 40 – Revogam-se as disposições em contrário.

Teresina, 29 de dezembro de 2015

Rejane Ribeiro de Sousa Dias
SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO

ANEXO II- DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS POR CURSO E FORMA DE OFERTA

GRE	Município	Centro/ Unidade/ Endereço/Contato	CURSO	REGULAR		TEMPO INTEGRAL	ALTERNANCIA	PROEJA	SUBSEQUENTE PRESENCIAL		
				M	T			N	M	T	N
1ª	Parnaíba	Centro Estadual de Educação Profissional Ministro Petrônio Portela - INEP: 22015221	Enfermagem	40							
			Informática					40			
			Hospedagem		40			40			
			Restaurante e Bar	40							
			Análises Clínicas		40						
			Nutrição e Dietética		40						
	Parnaíba	Centro Estadual de Educação Profissional Liceu Parnaíbano - INEP: 22135456	Informática	40	40			80			
			Química	40	40						
			Edificações	40	40						
	Luiz Correia	Centro Estadual de Educação Profissional Zulmira Xavier - INEP: 22014470	Administração	80	40						
Informática			40	40							

GRE	Município	Centro/ Unidade/ Endereço/Contato	CURSO	REGULAR		TEMPO INTEGRAL	ALTERNANCIA	PROEJA	SUBSEQUENTE PRESENCIAL		
				M	T				N	M	T
1ª	COCAL	Centro Estadual de Educação Profissional Rural Deputado Ribeiro Magalhães - INEP: 22140116	Administração					40			
			Agropecuária				40				
			Informática					40			
2ª	Barras	Centro Estadual de Educação Profissional Rural Professora Maria de Jesus Carvalho Rocha - INEP: 22136711	Informática	40	40			40			
			Contabilidade	40							
			Comércio					40			
			Enfermagem		40						
			Saúde Bucal		40						
			Agropecuária	40							
São João do Arraial		Esc. Fam. Agrícola dos Cocais - INEP: 22240608	Agropecuária				40				
			Agroindústria				40				
			Administração				40				

GRE	Município	Centro/ Unidade/ Endereço/Contato	CURSO	REGULAR		TEMPO INTEGRAL	ALTERNANCIA	PROEJA	SUBSEQUENTE PRESENCIAL		
				M	T			N	M	T	N
2ª	Esperantina	Centro Estadual de Educação Profissional- Leonardo das Dores - INEP: 22004823	Administração	40	40			40			
			Análises Clínicas	40	40						
			Saúde Bucal	40	40						
	Esperantina		Informática	40				40			
			Enfermagem		40			40			
			Agente Comunitário de Saúde	40	40			40			
			Hospedagem	40							
			Manutenção e Suporte em Informática	40							
3ª	Pedro II	Centro Estadual de Educação Profissional- Profª. Angelina Mendes Braga - INEP: 22118330	Enfermagem	40	40			40			
			Administração	40	40			40			
			Logística	40							
			Análises Clínicas	40							
			Contabilidade	40							
			Informática	40							
			Agente Comunitário de Saúde	40							

GRE	Município	Centro/ Unidade/ Endereço/Contato	CURSO	REGULAR		TEMPO INTEGRAL	ALTERNANCIA	PROEJA	SUBSEQUENTE PRESENCIAL			
				M	T				N	M	T	N
3ª	Pedro II	Escola Família Agrícola Santa Ângela INEP: 22123458	Agropecuária				40					
			Agroindústria				40					
			Hospedagem				40					
			Zootecnia	40								
			Administração					40				
	Piripiri	Centro Estadual de Educação Profissional Rural Gov. Hugo Napoleão - INEP: 22161805	Agropecuária				40					
			Zootecnia				40					
	Piracuruca	Centro Estadual de Educação Profissional Rural Prof. Antônio de Brito Fortes - INEP: 22147403	Restaurante e Bar					40				
			Agropecuária				80	40				
Administração				40								
4ª	Teresina Centro Norte	Esc. Téc. Esc. De Teatro Prof. José Gomes Campos - INEP: 22156801 Rua Jônatas Batista, 8041, Centro. CEP: 64000400 *Serão oferecidas 120 vagas na Escola Balé da Cidade	Teatro						40	40	40	
			Dança*						40	40	40	
			Instrumentos Musicais						40			
		Centro Estadual de Educação Profissional Prefeito. João Mendes Olímpio de Melo – INEP: 22025324	Administração	80	80			40				
			Nutrição e Dietética	40	40			40				
			Produção de Moda	40	40							
			Contabilidade	40	40			40				

GRE	Município	Centro/ Unidade/ Endereço/Contato	CURSO	REGULAR		TEMPO INTEGRAL	ALTERNANCIA	PROEJA	SUBSEQUENTE PRESENCIAL			
				M	T			N	M	T	N	
4ª	Teresina	Centro Estadual de Educação Profissional Mundim Ferraz - INEP: 22104860	Administração					40				
			Informática					40				
		Unidade Escolar Raimundo Wall Ferraz INEP 22029044	Administração		40				40			
			Informática		40				40			
		Centro Estadual de Educação Profissional Gov. João Clímaco D' Almeida - INEP: 22026924	Administração	40	40							
			Contabilidade	40	40							
			Informática	40	40							

GRE	Município	Centro/ Unidade/ Endereço/Contato	CURSO	REGULAR		TEMPO INTEGRAL	ALTERNANCIA	PROEJA	SUBSEQUENTE PRESENCIAL		
				M	T				N	M	T
4ª	Teresina Centro Norte	Centro de Ensino Médio Professor James Azevedo INEP: 22022040	Informática	40	40						
			Administração	40	40						
		Centro Estadual de Educação Profissional José Pereira da Silva INEP: 22310754	Informática	40	40						
			Administração	40	40						
		Centro Estadual de Educação Profissional Edgar Tito - INEP: 22027700	Enfermagem		80			80			
			Informática		40			40			
	Administração			40			40				
	Teresina Centro Norte	Centro Estadual de Educação Profissional Corina Machado Vieira Inep: 22141162	Informática		40			40			
			Administração		40			40			
			Contabilidade		40			40			
5ª	São Miguel do Tapuio	Centro Estadual de Educação Profissional Rural Cônego Cardoso, - INEP: 22117806	Agropecuária				40				
			Informática	40							
	Campo Maior	Centro Estadual de Educação Profissional de Tempo Integral Cândido Borges Castelo Branco - INEP: 22033998	Enfermagem			40					
			Informática			40					
			Meio Ambiente			40					

GRE	Município	Centro/ Unidade/ Endereço/Contato	CURSO	REGULAR		TEMPO INTEGRAL	ALTERNANCIA	PROEJA	SUBSEQUENTE PRESENCIAL			
				M	T				N	M	T	N
6ª	Regeneração	Centro Estadual de Educação Profissional Rural Engenheiro Agrônomo Valdemar Carvalho - INEP: 22117121	Comércio		40							
			Agroindústria		40							
			Agropecuária		40							
		Centro Estadual de Educação Profissional de Tempo Integral Aurora Barbosa de Oliveira INEP: 22045686	Administração			40						
			Contabilidade			40						
			Informática			40						
7ª	Valença	Centro Estadual de Educação Profissional - Santo Antonio - INEP: 22050450	Administração					40				
			Manutenção e Suporte em Informática	40								
			Informática	40					40			
	Inhuma	Centro Estadual de Educação João de Deus Carvalho Rua Coronel Cícero Portela, S/N Centro CEP:64535-000 INEP: 22048456	Administração	40	40			40				

GRE	Município	Centro/ Unidade/ Endereço/Contato	CURSO	REGULAR		TEMPO INTEGRAL	ALTERNANCIA	PROEJA	SUBSEQUENTE PRESENCIAL			
				M	T				N	M	T	N
7ª	Elesbão Veloso	Centro Estadual de Educação Profissional Benedito Portela Leal INEP: 22047484	Serviços Jurídicos	40	40							
			Manutenção e Suporte em Informática	40	40							
	Pimenteiras	Centro Estadual de Educação Profissional Antônio Gentil Dantas Sobrinho INEP: 22048995	Contabilidade					40				
			Informática					40				
8ª	Oeiras	Centro Estadual de Educação Profissional Prof. Balduino Barbosa de Deus - INEP: 22111891	Enfermagem					40				
			Informática		40			40				
			Administração		40			40				
			Saúde Bucal					40				
			Análises Clínicas		40			40				
9ª	Picos	Centro Estadual de Educação Profissional Petrônio Portela - INEP: 22081348. Rua Mons. Hipólito, s/n Campo da Várzea. CEP: 64600-000 Tel: 89 32222351 Email: premenpicos@hotmail.com CNPJ: 05.881.424/0001-26	Enfermagem	40				40				
			Análises Clínica	40								
			Farmácia	40	40			40				
			Informática	40	40			40				
			Edificações	40								
			Agente Comunitário de Saúde		40			40				

GRE	Município	Centro/ Unidade/ Endereço/Contato	CURSO	REGULAR		TEMPO INTEGRAL	ALTERNANCIA	PROEJA	SUBSEQUENTE PRESENCIAL		
				M	T				N	M	T
11ª	Uruçui	Centro Estadual de Educação Profissional de Tempo Integral Maria Pires Lima - INEP: 22053484	Informática			40					
			Administração			40		40			
			Enfermagem			40		40			
			Comércio			40					
			Meio Ambiente			40					
11ª	Bertolinia	Centro Estadual de Educação Profissional Rural Professora Maria Amália - INEP: 22162011	Informática	40							
			Agropecuária				40				
11ª	Baixa Grande do Ribeiro	Centro Estadual de Educação Profissional Rural de Baixa Grande do Ribeiro (Os Cursos Técnicos funcionam na U. E. Pres. Vargas) - INEP: 22051988	Agropecuária		40						
			Comércio		40						
12ª	São João do Piauí	Centro Estadual de Educação Profissional Deputado Francisco Antônio Paes Landim Neto - INEP: 22100717	Enfermagem	40	40			40			
			Agente Comunitário de Saúde		40						
			Saúde Bucal	40	40						

GRE	Município	Centro/ Unidade/ Endereço/Contato	CURSO	REGULAR		TEMPO INTEGRAL	ALTERNANCIA	PROEJA	SUBSEQUENTE PRESENCIAL			
				M	T			N	M	T	N	
12ª	São João do Piauí	Centro Estadual de Educação Profissional Deputado Francisco Antônio Paes Landim Neto - INEP: 22100717	Análises Clínicas	40	40							
			Nutrição e Dietética	40	40							
			Administração	40				40				
			Comércio					40				
			Secretariado		40							
			Informática	40				40				
		Centro Estadual de Educação Profissional Francisca Trindade - INEP: 22160400	Agropecuária	40				40				
			Zootecnia	40				40				
12ª	Canto do Buriti	Centro Estadual de Educação Profissional Maria Chaves- Rua Jose Bonifácio, 402- Centro INEP:22067884	Administração	40								
			Informática	40								
			Contabilidade	40								
	Campo Alegre do Fidalgo	Centro Estadual de Educação Profissional Verônica Celestino Dias - INEP: 22134360	Informática					40				
			Administração					40				

GRE	Município	Centro/ Unidade/ Endereço/Contato	CURSO	REGULAR		TEMPO INTEGRAL	ALTERNANCIA	PROEJA	SUBSEQUENTE PRESENCIAL				
				M	T				N	M	T	N	
	Simplicio Mendes	Centro Estadual de Educação Profissional Rural Alcides Vieira de Moura - INEP: 22160809	Agropecuária				40						
			Zootecnia				40						
	Ribeira do Piauí	Centro Estadual de Educação Profissional Expedito Cronemberger dos Reis INEP:22134620	Informática					40					
13ª	São Raimundo Nonato	Centro Estadual de Educação Profissional Gercílio de Castro Macedo - INEP: 22072292	Manutenção e Suporte em Informática	40	40			40					
			Informática	40				40					
			Enfermagem	40	40								
			Comércio		40								
			Hospedagem	40									
			Meio Ambiente	40									
14ª	Currais	Centro de Ensino Médio Hélio Figueiredo da Fonseca INEP: 22138021	Informática					40					
			Agroindústria					40					

GRE	Município	Centro/ Unidade/ Endereço/Contato	CURSO	REGULAR		TEMPO INTEGRAL	ALTERNANCIA	PROEJA	SUBSEQUENTE PRESENCIAL		
				M	T			N	M	T	N
14ª	Colônia do Gurgueia	Centro Estadual de Educação Profissional Rural Pe.José de Anchieta Cortez. - INEP: 22249753	Informática	40				40			
			Agropecuária				40	40			
			Meio Ambiente	40							
15ª	Corrente	Centro Estadual de Educação Profissional de Tempo Integral Dr. Dionísio Rodrigues Nogueira - INEP: 22120114	Informática			40					
			Administração			80		40			
			Agente Comunitário de Saúde					40			
			Recursos Humanos					40			
			Agropecuária					40			
	Santa Filomena	Centro Estadual de Educação Profissional Delfina Sobreira de Queiroz Av. Leônidas Melo S/N Centro INEP:22053204	Agente Comunitário de Saúde					40			
			Informática					40			
16ª	Fronteiras	Centro Estadual de Educação Profissional Eng. João Martins do Rego INEP: 22088857	Enfermagem	40	40			40			
			Nutrição e Dietética	40	40						
			Contabilidade		40						

GRE	Município	Centro/ Unidade/ Endereço/Contato	CURSO	REGULAR		TEMPO INTEGRAL	ALTERNANCIA	PROEJA	SUBSEQUENTE PRESENCIAL				
				M	T				N	M	T	N	
			Análises Clínicas	40	40								
			Informática					40					
			Agropecuária		40								
			Segurança do Trabalho					40					
17ª	Paulistana	Centro Estadual de Educação Profissional Lucinete Santana da Silva INEP: 22134646	Administração	40				40					
			Meio Ambiente	40				40					
			Análises Clínicas		40			40					
			Informática		40			40					
			Saúde Bucal		40								
			Enfermagem						40				
			Logística		40				40				
18ª	Jose de Freitas	Centro Estadual de Educação Profissional Ferdinand Freitas - INEP: 22020969	Rede de computadores	40									
			Administração	40	40								
			Informática	40	40								
			Contabilidade		40				40				

GRE	Município	Centro/ Unidade/ Endereço/Contato	CURSO	REGULAR		TEMPO INTEGRAL	ALTERNANCIA	PROEJA	SUBSEQUENTE PRESENCIAL			
				M	T			N	M	T	N	
18ª	União	Centro Estadual de Educação Profissional Rural Manoel Otávio - INEP: 22147209	Agropecuária				80					
			Informática					40				
18ª	Altos	Centro Estadual de Educação Profissional Pio XII INEP: 22018204	Administração	40	40							
			Contabilidade		40							
			Informática	40	40							
	Alto Longá	Centro Estadual de Educação Profissional Acrísio Veras - INEP: 22031570	Informática	80								
			Administração	80								
	Demerval Lobão	Centro Estadual de Educação Profissional Antonieta Ribeiro de Moraes - INEP: 22019740	Informática		40				40			
			Administração		40							
	Nazária	Centro Estadual de Educação Profissional Hilton Leite de Carvalho - INEP: 22124136	Informática	40	40							

GRE	Município	Centro/ Unidade/ Endereço/Contato	CURSO	REGULAR		TEMPO INTEGRAL	ALTERNANCIA	PROEJA	SUBSEQUENTE PRESENCIAL		
				M	T			N	M	T	N
19ª	Teresina - Sul	Centro Estadual de Educação Profissional Paulo Ferraz - INEP: 22027742	Informática p Internet	40							
			Informática	40							
			Manutenção e Suporte em Informática	40							
			Rede de computadores		40						
		Centro Estadual de Educação Profissional em Saúde Mons. José Luis Barbosa Cortez - INEP: 22025316	Enfermagem	80	40			40			
			Nutrição e Dietética	40				40			
			Saúde Bucal	40	40						
			Análises Clínicas		80			40			
			Farmácia	40							
			Radiologia								40
		Centro Estadual de Educação Profissional Lourival Parente- INEP: 22028560	Administração		40			40			
			Contabilidade		40			40			
			Informática		40			40			
		Centro Estadual de Educação Profissional Estado de São Paulo - INEP: 22027483	Administração					40			
			Informática					40			

GRE	Município	Centro/ Unidade/ Endereço/Contato	CURSO	REGULAR		TEMPO INTEGRAL	ALTERNANCIA	PROEJA	SUBSEQUENTE PRESENCIAL			
				M	T				N	M	T	N
19ª	Teresina - Sul	Centro Estadual de Educação Profissional Desembargador Henrique Couto - INEP: 22027726	Administração					40				
			Edificações					40				
			Contabilidade					40				
			Comércio					40				
			Informática					40				
20ª	Teresina- Nordeste	Centro Estadual de Educação Profissional Professor Balduino Barbosa de Deus - INEP: 22022007	Administração	40	40							
			Contabilidade	40	40							
			Informática	40	40							
		Centro Estadual de Educação Profissional Vila Paraíso - INEP: 22131167	Administração		40							
			Contabilidade		40							
21ª		Teresina sudeste	Centro Estadual de Educação Profissional Professora Júlia Nunes Alves - INEP: 22027777	Enfermagem					80			
	Administração							40				
	Centro Estadual de Educação Profissional Dr. Fontes Ibiapina - INEP: 22028137		Enfermagem					40				
			Agente Comunitário de Saúde					40				

GRE	Município	Centro/ Unidade/ Endereço/Contato	CURSO	REGULAR		TEMPO INTEGRAL	ALTERNANCIA	PROEJA	SUBSEQUENTE PRESENCIAL			
				M	T				N	M	T	N
21ª	Teresina sudeste	Centro Estadual de Educação Profissional Rui Leite Berger Filho - INEP: 22140662	Informática	40								
			Administração		40							

ANEXO III: – ENDEREÇO DAS ESCOLAS DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL

GRE	MUNICÍPIO	ESCOLA	ENDEREÇO
1ª	Parnaíba	CEEP. Ministro Petrônio Portela	Rua Dr. Sebastião Bastos, 670 - CEP: 64202-100
		CEEP Liceu Parnaíbano	Av São Sebastião, Nº.2675, Bairro: CEP. 64200,000
	Luis Correia	CEEP Profissional Zulmira Xavier	Rua Afonso Serra ,605 Centro CEP - 64220-000
	Cocal	Escola Agrotécnica Deputado Ribeiro Magalhães	Zona Rural Capiberibe. CEP: 64235-000
2ª	Barras	CEEPRU Maria de Jesus C. Rocha	Rua Projetada, s/n Bairro Vila Padre Mário CEP:64.100-000
	São João do Arraial	Escola Família Agrícola dos Cocais	Comunidade Quente, Zona Rural.
	Esperantina	CEEP Leonardo das Dores	Av. Min. Petrônio Portela, 815, Centro , CEP 64.180-000
3ª	Piripiri	CEEP Rural Gov. Hugo Napoleão	Rodovia BR 404, km 09, Povoado Ingazeira, CEP:64.260000
	Pedro II	CEEP Profª. Angelina Mendes Braga	Rua Albino Lopes s/n - Boa Esperança - CEP: 64,255-000
		Esc. Fam. Agrícola Santa Ângela	Rua Cândido Pereira, 271,Sto. Antonio, CEP: 64.255-000
	Piracuruca	CEEP Rural Prof. Antônio de Brito Fortes	Povoado Alfinin BR 343 Km 140 – CEP. 64.240-000
4ª	Teresina - Norte	CEEP de Teatro Prof. José Gomes Campos	Rua Jônatas Batista,841,Centro. CEP: 64.000400
		CEEP Prefeito João Mendes Olímpio de Melo	Rua Arêa Leão,s/n,Vila Operária.CEP:64.002-410
		CEEP de Tempo Integral Zacarias de Góis	Praça Landri Sales Nº.1125, Centro, CEP 64 000 -220
		CEEP Mundim Ferraz	Rua VII - 5675 Bairro: Parque Wall Ferraz – CEP. 64,009-740
		CEM Prof. James Azevedo	Rua Alto Longá 5090 Bairro Alto Alegre CEP:64008-140
		CEEP Gov. João Clímaco D' Almeida	Rua 13 de maio,884, Bairro Centro/ Norte CEP: 64.000-150
		Unidade Escolar Raimundo Wall Ferraz	Rua Tenente Jose Bispo s/n Água Mineral
		CEEP Corina Machado Vieira	Área Institucional nº 1 entre as quadras 31 e 32 – Bairro Jacinta Andrade - CEP: 64.
		CEEP José Pereira da Silva	Av. Fortaleza, S/N Parque Brasil II – CEP. 64,012-760
CEEP Edgar Tito	Rua 19 de Novembro, S/N - Memorare, Teresina, CEP. 64,002-540		
5ª	São Miguel do Tapuio	CEEPRU Cônego Cardoso	Açude São Vicente, Zona Rural, CEP.: 64 330-000
	Campo Maior	CEPTI de Tempo Integral Cândido Borges Castelo Branco	Rua São Paulo, s/n, Centro CEP: 64280-000
6ª	Regeneração	CEEPRU Eng. Agro. Valdemar Carvalho	Rua Projetada, s/n,Centro - CEP:64,490-000
		CEEPTI Aurora Barbosa de Oliveira	Rua Osório Batista, s/n, Centro, CEP:64,490-000
7ª	Valença	CEEP Santo Antonio	Rua Cel. Aníbal Martins, 745, Centro,CEP: 64300-000
7ª	Pimenteiras	CEEP Antônio Gentil Dantas Sobrinho	Rua Mariquinha Nogueira , Nº 300 - CEP: 64.320-000
7ª	Elesbão Veloso	CEEP. Benedito Portela Leal	Av. Benedito Portela Leal s/n Bairro de Fátima CEP:64325-000
7ª	Inhuma	CEEP João de Deus Carvalho	Rua Coronel Cícero Portela s/n CEP: 64535-000

GRE	MUNICÍPIO	ESCOLA	ENDEREÇO
8ª	Oeiras	CEEP Prof. Balduino Barbosa de Deus	Av. Petrônio Portela, s/n Jureminha – CEP.: 64.
9ª	Picos	CEEP Petrônio Portela	Rua Monsenhor Hipólito, s/n, Canto da Várzea. CEP. 64.
10ª	Floriano	CEEP Calisto Lobo	Rua Emídio Rocha, s/n, Irapuá. CEP: 64.800-000.
11ª	Baixa Grande do Ribeiro	CEEPRU Baixa Grande do Ribeiro	Praça Agenor Dias Pinheiro, 1048 Centro - CEP: 64.
	Uruçuí	CEEP de Tempo Integral Maria Pires Lima	Rua Cel. Rogério de Carvalho, 600, Centro. – CEP.: 64.
	Bertolínia	CEEPRU Professora Maria Amália	Povoado Bonita, BR-135 - CEP.:
12ª	São João do Piauí	CEEP Dep. Fco. Antônio Paes Landim Neto	Travessa Dr. Abílio Costa, 3194, Barro Vermelho. CEP.: 64.
		CEEPRU Francisca Trindade	Rodovia PI-141 Km 02, Carnaúba Torta CEP: 64.760.000
	Simplício Mendes	CEEPRU Alcides Vieira de Moura	Rua Projetada, s/n, Bairro São Francisco.- CEP:
	Campo Alegre do Fidalgo	CEEP Verônica Celestino Dias	Rua Marino Roberto Caetano S/N, Centro; CEP.: 64.
	Ribeira do Piauí	CEEP Espedito Cronemberger dos Reis	Rua João Pitombeira, S/N Centro. CEP: 64725-000
12ª	Canto do Buriti	CEEP. Maria Chaves	Rua José Bonifácio, 402
13ª	São Raimundo Nonato	CEEP Gercílio de Castro Macedo	Av. João Dias, 1231, Aldeia - CEP: 64770-000
14ª	Colônia do Gurguéia	CEEPRU Pe. José de Anchieta Cortez	Av. 13 de maio, s/n Centro. - CEP: 64.
	Currais	Centro de Ens. Méd. Hélio Figueiredo da Fonseca	Praça da igreja, Centro. - CEP.: 64905-000
15ª	Corrente	CEEPTI Dr. Dionísio Rodrigues Nogueira	Av. Manoel Lourenço Cavalcante, s/n, Nova Corrente – CEP.: 64980-000
	Santa Filomena	CEEP Delfina Sobreira de Queiroz	Av. Leônidas Melo S/N Centro – CEP.: 64.
16ª	Fronteiras	CEEP Eng. João Martins do Rego	Bairro Barreiras, Acampamento DNOCS - CEP:
17ª	Paulistana	CEEP Lucinete Santana da Silva	Rua Canuto Pereira, s/n Triângulo - CEP:
18ª		CEEPRU Firmo José da Cunha	Rodovia PI-115 Km 03, Povoado Bezerra, Zona Rural - CEP: 64110-000
		CEPTI Ferdinand Freitas	Rua José Cândido Gaioso, 275 - CEP:
	José de Freitas	CEEPRU Manoel Otávio	Rua José Moita, s/n, São Sebastião - CEP:
	União	CEEPRU Manoel Otávio	Rua José Moita, s/n, São Sebastião - CEP:
	Altos	CEEP Pio XII	Praça Miguel Rosa, S/N CEP.: 64290-000

GRE	MUNICÍPIO	ESCOLA	ENDEREÇO
18ª	Alto Longá	CEEP Acrísio Veras	Rua Virgílio Campelo,286 Centro – CEP.:
	Demerval Lobão	CEEP Antonieta Ribeiro de Moraes	Rua do Norte, 450 Centro - CEP: 64.
	Nazária	CEEP Hilton Leite de Carvalho	PI-130 km 27 Rod. Teresina-Palmeirais, 0 - Sup CEP: 64120-000
19ª	Teresina - Sul	CEEP Paulo Ferraz	Rua 13 de Maio, 1189, vermelha. CEP:64018-530
		CEEPS Mons. José Luis Barbosa Cortez	Rua Climério Bento Gonçalves, s/n, Monte Castelo – CEP.:
		CEEP Lourival Parente	Km Zero BR-316 Sul Bairro Lourival Parente CEP:
		CEEP Estado de São Paulo	Av. Transversal s/n Quadra 63 Bairro Parque Piauí – CEP.
		CEEP Desembargador Henrique Couto	Rua Area Leão Bairro: Monte Castelo CEP: 64016-7
20ª	Teresina Nordeste	CEEP Professor Balduino Barbosa de Deus	Av. Maria Antonieta Burlamarque s/n Bairro Vale Q CEP: 64001-970
		CEEP Vila Paraíso	Avenida Jango, Nova Teresina CEP.: 64066-000
21ª	Teresina Sudeste	CEEP Professora Júlia Nunes Alves	Av. Gilbratar s/n Dirceu Arcoverde I CEP: 64077-45
		CEEP Dr. Fontes Ibiapina	Rua Senador Valdemar Santos, 3300 Renascença - CEP: 64078-600
		CEEP Prof. Rui Leite Berger Filho	Rua Altair s/n Bairro: Alto da Ressurreição